



**DECRETO Nº 2.141, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“PRORROGA O DISPOSTO NOS DECRETOS Nºs 2.138 e 2.139 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO APARECIDO VERONEZI**, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, VI, da Lei Orgânica Municipal; e

**Considerando** a vigência da situação de emergência e de calamidade pública no Município de Santa Ernestina, reconhecidas pelos Decretos Municipais nºs 2.084, de 17 de abril de 2020 e 2.131, de 06 de janeiro de 2021;

**Considerando** que no último dia 05 de fevereiro, o Governo do Estado de São Paulo, reclassificou o Município de Santa Ernestina, para a fase Vermelha do Plano São Paulo;

**Considerando** as constantes modificações nas estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19;

**Considerando** a atual realidade epidemiológica do nosso Município, e o esgotamento das vagas em leitos de UTI disponíveis nos municípios que atendem as demandas oriundas de Santa Ernestina;

**Considerando**, ainda, a deliberação de reunião realizada nesta data, em que o Comitê de Crise apresentando pareceres e justificativas plausíveis e cautelosas, em virtude principalmente do crescente número de casos considerados graves e a informação de falta de leitos hospitalar, deliberou por prorrogar o prazo constante nos referidos Decretos Municipais até o dia 22 de fevereiro de 2021 e restringir o horário de abertura de bares no sistema delivery até as 20:00 horas;





**DECRETA:**

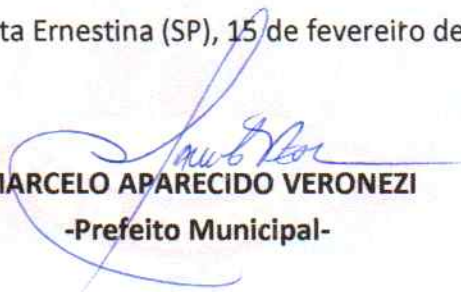
**Art. 1º.** Fica prorrogado o disposto nos Decretos Municipais nºs 1.238 e 1.239 de 09 de fevereiro de 2021 até o dia 22 de fevereiro de 2021;

**Art. 2º.** O funcionamento de bares permanecerá apenas no sistema delivery com atendimento até as 20:00 horas.

**Art. 3º.** O descumprimento das disposições contidas neste Decreto, ensejará sanções administrativas, cível e criminal, e multa nos termos da Lei;

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina (SP), 15 de fevereiro de 2021

  
**MARCELO APARECIDO VERONEZI**  
-Prefeito Municipal-





ANEXO I. DECRETO Nº 2.141, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

<b>ATIVIDADE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Mercados, Supermercados, Hipermercados, Mercarias, Hortifrútiis, Padarias, Açougues, Peixarias e Similares.	Aberto (de segunda a sábado, das 06h00 às 20h00 e aos domingos das 06h00 às 13h, com aferição de temperatura, distribuição de senhas e proibido o consumo no local).
Segurança, lavanderias e óticas.	Aberto (até às 18h00).
Clínicas médicas, de fisioterapias, odontológicas, veterinárias e farmácias.	Aberto
Oficinas mecânicas, elétricas, funilarias, borracharias, serviços de guincho, lava jatos, marcenarias, serralherias, indústrias e assistência técnica.	Aberto
Escritórios, imobiliárias e cartórios.	Aberto (até às 18h00)
Igrejas, templos religiosos e demais instituições religiosas.	Fechado
Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres.	Fechado (apenas delvery-drive thru até às 22h00)
Bares	Fechado (apenas delvery – drive thru até às 20h00)





Distribuidoras de água e gás, lojas de suprimentos para animais.	Aberto
Concessionárias e lojas de vendas de veículos.	Fechado
Postos de combustíveis.	Aberto
Academias e centros esportivos.	Fechado
Salão de beleza, barbearias e estética.	Aberto (com agendamento prévio)
Áreas de lazer, chácaras, buffets e demais atividades dedicadas à realização de festas.	Fechado
Comércio varejista em geral	Fechado (apenas delivery - drive thru, de segunda a sexta-feira até às 18h00, e aos sábados até 12h00).
Comércio de construção civil, comércio de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e similares.	Aberto (de segunda a sexta-feira até às 18h00, e aos sábados até 12h00).
Transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transportes, serviços de entrega, bancas de jornais e hotéis.	Aberto
Lojas de conveniência	Fechado (apenas por delivery- drive thru até às 20h00, proibido consumo no local).





Feiras livres	Aberto (Delivery – drive thru, proibido consumo no local).
Casas Lotéricas e Agências Bancárias	Aberto
Autoescolas	Fechado

"CIDADE ALECHIA"  
1954

